

DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A.

Avenida Juruá, nº 434, Alphaville
CEP 06455-010 - Barueri, SP

At.: Sra. Lilian Cristina Pacheco Lira

26 de dezembro de 2013

Prezada Sra.,

Em referência a correspondência enviada por V.Sas. em 23 de dezembro de 2013, no que tange a oferta pública voluntária de aquisição de controle da Diagnósticos da América S.A., companhia aberta com sede na Avenida Juruá, nº 434, Alphaville, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06455-010, inscrita perante o CNPJ/MF sob o nº 61.486.650/0001-83 (“**Companhia**” ou “**DASA**”) a ser realizada por **Cromossomo Participações II S.A.**, sociedade por ações com sede na Rua Joaquim Floriano, nº 413, conj. 112, Parte, Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04534-011, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.167.188/0001-71, na qualidade de ofertante (“**Ofertante**”), por intermédio de BTG Pactual **BTG PACTUAL CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar - parte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.815.158/0001-22, na qualidade de instituição financeira intermediária (“**Instituição Intermediária**”), nos termos do artigo 257, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”) e no artigo 2º, V, da Instrução Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 361, de 5 de março de 2002, conforme alterada (“**Instrução CVM 361**”), para aquisição de no mínimo 82.362.124 (oitenta e dois milhões, trezentos e sessenta e dois mil e cento e vinte quatro) ações, correspondentes a 26,41% (vinte e seis vírgula quarenta e um por cento) mais 1 (uma) ação do capital social da DASA, até a totalidade das ações ordinárias de emissão da DASA (“**Oferta**”), conforme divulgada por meio de edital de oferta pública publicado em 23 de dezembro de 2013, nos jornais Diário, Comércio, Indústria & Serviços e Valor Econômico e será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 27 de dezembro de 2013 (“**Edital**”), vimos por meio da presente prestar os esclarecimentos que se fazem necessários.

No que concerne a obrigação imposta pelo estatuto social em vigor da DASA (“**Estatuto Social**”), em seu artigo 45, àqueles que adquirem percentual superior a 15% do capital social da Companhia serão obrigados a realizar uma oferta pública de aquisição de ações para adquirir a totalidade do capital social da Companhia.

Em relação a tal obrigatoriedade, cumpre informar primeiramente que o Ofertante entende que esta não é aplicável à presente Oferta, uma vez que (i) trata-se de oferta voluntária para aquisição do controle da Companhia, a qual permite a cada acionista, de forma independente, decidir se deseja participar ou não da Oferta e aceitar, ou não, o preço por ação ali indicado; e (ii) a Oferta é dirigida, indistintamente, a

todos os acionistas da Companhia, permitindo um mecanismo de liquidez a todos os acionistas, sem haver necessidade de uma segunda rodada para prover liquidez aos mesmos.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração e permanecemos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

* * * * *

Atenciosamente,

Cromossomo Participações II S.A.